LEI Nº1.383, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Altera a redação do inciso I do Art. 22, da Lei nº612, de 03/07/03 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 22, da Lei nº612/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – Ao membro titular do Conselho Tutelar é assegurado o direito a:"

I – remuneração de R$1.670,56 (um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) mensal, reajustável sempre na mesma data e sem distinção de índices, por ocasião do aumento de salários dos servidores públicos municipais;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de abril de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora Administrativa I